



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO:**

Parecer ao Projeto nº 5.546/2023

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	27	09	2023
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: *Matthews Saladoni Sgrott*, em 03-10-2023.

*Elisio Sgrott*  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

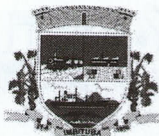
De Origem do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 04/08/2023 e, nos termos regimentais, o projeto foi para a leitura no Expediente da Sessão realizada no dia 07/08/2023, para a devida publicidade.

Em 07/08/2023, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emissão do seu parecer.

Em reunião realizada pela Comissão de Constituição e Justiça no dia 09/08/2023, esta emitiu despacho ao Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, para que este encaminhe expediente ao Executivo Municipal a fim de proceder a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que aprova a abertura de crédito especial nos termos do presente projeto de lei.

Em 10/08/2023, o Presidente da Câmara encaminhou o Ofício ODLEG 434/2023 ao Executivo Municipal, Protocolo PMI nº 14.122, de 10/08/2023.





Em 22/09/2023, o Executivo encaminhou a Ata do Conselho Municipal de Saúde, conforme solicitado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Em 27/09/2023, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final exarou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, em 27/09/2023, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Eduardo Faustina da Rosa.

Em reunião realizada em 29-10-2023, a Comissão de Finanças e Orçamento deliberou no sentido de encaminhar convite ao Executivo Municipal e ao Hospital São Camilo para que estes encaminhem seus representantes para dirimirem dúvidas a respeito do projeto na próxima reunião da Comissão agendada para o dia 03 de outubro de 2023.

Estiveram presentes na reunião do dia 03 de outubro de 2023, o Diretor do Hospital São Camilo, Senhor Alessandro Nascimento Campos, a Senhora Alaluxa Barcelos da Rosa Martins que apresentaram o projeto básico de reforma e ampliação para instalação da Clínica de doenças renais, bem como os representantes do Executivo Municipal, Senhora Maurina Borges Silvano, superintendente de Saúde, e Cecília de Sá, contadora da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Participaram também da reunião os membros da Comissão de Educação, Saúde e Meio-Ambiente, Vereadores Deivid Rafael Aquino e Renato Carlos de Figueiredo.

É o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos termos do Art. 77 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de proposições referentes ao PPA, LDO e LOA e à abertura de créditos (Inciso IV do Art. 77 do RI)

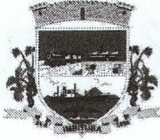
Trata-se de projeto que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Emanuel Matos, justifica que a alteração da LDO e abertura de crédito suplementar na dotação vinculada à Assistência Ambulatorial Hospitalar visa atender a necessidade de ampliação e readequação de orçamento para atendimento de despesas prioritárias e de caráter continuado, como Ações com Assistência Ambulatorial e Hospitalar, a fim de repassar recursos ao Hospital para promover a implantação do centro de hemodiálise no município, desta forma, constituindo investimento em saúde.

Justifica, ainda, que a alteração orçamentária será feita mediante anulação parcial de dotação exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o interesse do Município com a continuidade de algumas ações já iniciadas.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça





já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria, porém com a solicitação ao Executivo Municipal para que este realize a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o referido colegiado aprova o remanejamento de que trata o projeto de Lei.

Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o Projeto sobre seus aspectos orçamentários e financeiros.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) no orçamento vigente (Lei 5.365/2022 – LOA 2023) na dotação “3.3.50.00.00.00.00.00.01.1002, vinculada à Ação 2.054 “Assistência Ambulatorial e Hospitalar” do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA.

Prevê, ainda, o projeto que a abertura de crédito será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da dotação 3.1.90.00.00.00.00.00.01.1002 (0006), vinculada à Atenção Básica (2.049) do Fundo Municipal de Saúde.

Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

Art. 43.

(...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

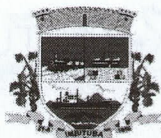
Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa.

O que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através da anulação parcial de dotação do próprio Fundo Municipal de Saúde.

Ainda, o projeto veio precedido de exposição justificativa da Secretário Municipal da Saúde, conforme dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em





concordância com as exigências da legislação pertinente.

Ressalta-se que o Projeto está instruído da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o colegiado aprova o remanejamento orçamentário, já que, nos termos da Lei 2.112/2000, entre outras funções, cabe ao Conselho definir as prioridades de saúde, atuar na formulação de estratégia e no controle de execução da política de saúde no município; propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentais do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos.

Assim, voto favorável ao projeto, encaminhando-o à Comissão de Saúde e Assistência Social para análise do mérito.

Recomenda-se ao Executivo quando da elaboração do Convênio que o Cronograma físico-financeiro estabeleça o prazo de seis meses para desembolso dos recursos e que o Executivo encaminhe projeto de lei para aprovação do projeto autorizando a repasse ao Hospital São Camilo visando a reforma e ampliação do hospital para a instalação do centro de hemodiálise, acompanhado da minuta do convênio.

  
Relator

### III – Voto

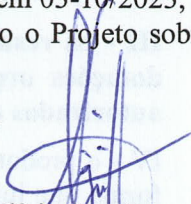
Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei 5.546/2023

  
Relator

### Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada em 03-10/2023, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.546/2023 analisando o Projeto sobre o prisma desta Comissão Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2023.

  
Elísio Sgrott

Presidente

  
Humberto Carlos dos Santos

Vice-Presidente

  
Matheus Paladini Pereira

Membro